O **Vereador Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte preposição:

# PROJETO DE LEI Nº 362 /2025

Institui o âmbito do Município de Araucária o Programa Municipal de Identificação e Segurança Escolar.

**Art. 1º** Fica instituído, o Programa Municipal de Identificação e Segurança Escolar, visando garantir maior controle e segurança no momento da entrada e saída das crianças nas unidades de ensino de rede Municipal e fortalecendo os mecanismos de proteção às crianças no ambiente escolar e durante o transporte escolar autorizado.

**Art. 2º -** O programa consiste na emissão de instrumentos de identificação, podendo ser na forma de:

§1-Carteirinha ou crachá de identificação para o(a) aluno(a);
§2°-Carteirinha ou crachá de identificação para até dois familiares ou responsáveis legais previamente autorizados;
§ 3°-Pulseira plástica de uso temporário e reutilizável, a ser utilizada em situações especiais, como passeios, eventos escolares ou atividades externas.

**Art. 3º** - A administração Municipal adotará as providências necessárias para a adequação da nova denominação em todas as placas, documentos oficiais e registros públicos

**Art. 4º-** A retirada da criança na escola ou a entrega à van escolar somente poderá ser realizada por pessoa previamente cadastrada e identificada com o documento oficial fornecido pela instituição de ensino.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8150edeb6406b.

**Art. 5º** As empresas e prestadores de serviço de transporte escolar credenciados junto ao Município deverão estar devidamente identificadas com crachás no momento do embarque e desembarque dos alunos.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo prazos, formatos e responsabilidades das Secretarias envolvidas.

**Art. 6-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A proteção da infância é um dever constitucional e deve nortear todas as ações do poder público. Entre as diversas situações que exigem atenção especial, destaca-se o momento da entrada, saída e transporte escolar, quando crianças ficam mais vulneráveis a riscos.

Em Araucária, assim como em diversos municípios, muitas famílias utilizam o transporte escolar terceirizado ou por vans autorizadas, o que aumenta a necessidade de mecanismos de controle para evitar a entrega da criança a pessoas não autorizadas ou desconhecidas.

A implantação de carteirinhas, crachás ou pulseiras de identificação visa criar um **sistema de segurança simples, eficiente e de baixo custo**, garantindo que:

- Somente familiares ou responsáveis previamente cadastrados possam retirar a criança na escola;
- A Escola Municipal terá a segurança de estar entregando às crianças a motoristas ou monitores do transporte escolar devidamente credenciado;
- Em passeios, eventos e atividades externas, as pulseiras funcionem como reforço de identificação rápida;
- Pais e responsáveis tenham **maior tranquilidade e confiança** no processo de embarque e desembarque.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8150edeb6406b.

Medidas preventivas como esta valem muito mais do que qualquer ação corretiva posterior, pois evitam situações de risco antes que aconteçam. Trata-se de uma iniciativa acessível ao orçamento público, mas de impacto imenso para a segurança e o bem-estar das crianças.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, convictos de que ele representa um avanço importante na proteção da infância e na tranquilidade das famílias de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de outubro de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
03/10/2025 14:21:09
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
**Vereador**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 14:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8150edeb6406b.